



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 146540/2020/ME

Ao Senhor

Luiz Antonio Teixeira Jr.

Deputado Federal, Coordenador

Comissão Externa Sobre Ações Preventivas Coronavírus no Brasil - CEXCORVI

Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes, Pavimento Superior, Anexo II, Ala B, Sala 165

CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 174/2020-Pres, sobre necessidade de regulação dos preços de medicamentos sedativos no período da pandemia.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.103302/2020-41.

Senhor Deputado,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 174/2020-Pres, de 03 de junho de 2020, o qual solicita o acompanhamento e a regulação dos preços dos medicamentos sedativos listados, haja vista o impacto dos seus preços no enfrentamento da pandemia em hospitais públicos e privados.
2. Informamos que o assunto é de interesse prioritário e urgente desta Secretaria. Estamos dedicados a entender com rapidez o que está acontecendo e o que pode ser feito para a resolução, no período mais breve possível, da aparente escassez desses produtos.
3. A esse respeito, informamos que estamos utilizando todos os poderes legais para investigar, através da solicitação de informações a agentes do mercado, as possíveis causas, a fim de que após possamos apontar o estabelecimento das medidas necessárias à resolução do problema identificado.
4. É importante pontuar que, até o momento, não há elementos suficientes para se afirmar que se trata de um problema decorrente do tabelamento de medicamentos. Entretanto, estamos no meio do processo de investigação e pesquisa, e nos próximos dias devemos ter uma visão mais clara do ocorrido. Trabalhamos com a suspeita de condutas anticoncorrenciais, competência legal desta Secretaria, mas ainda não podemos afirmar ou negar a existência de elementos que indiquem a presença de tais fatores. Importante pontuar que esta Secretaria, parte do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, não possui instrumentos para atuações decorrentes de averiguações sumárias. Tudo que podemos fazer é

investigar e apontar as modificações necessárias, sejam elas relacionadas ao tabelamento ou não. Da mesma forma, encaminharemos às autoridades competentes quaisquer indícios de condutas ou práticas anticoncorrenciais encontradas em nossa análise atualmente ainda em andamento.

5. Colocamo-nos novamente à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas ou para recebimento de novos fatos relevantes ao enfrentamento da atual pandemia.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GEANLUCA LORENZON

Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade



Documento assinado eletronicamente por **Geanluca Lorenzon**, **Secretário(a) de Advocacia da Concorrência e Competitividade**, em 18/06/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8713692** e o código CRC **500CEDAC**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco J, 7º andar, sala 715, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 2027-7717/7240 - e-mail seae@fazenda.gov.br - www.economia.gov.br